

Agência
Goiana de
Habitação



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Poderá haver, a critério da AGEHAB, durante o prazo de vigência da Contrato, o aumento ou diminuição do quantitativo de vigilantes e cidades, que ocorrerá por meio de Termo Aditivo ou apostilamento.

1.3. Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência está sendo confeccionado com base nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvidos, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da AGEHAB.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

LOTE I – CENTRO GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 111.163,55	R\$ 1.333.962,54
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 114.053,31	R\$ 1.368.639,72
3	Posto físico para prestação do serviço	9	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 34.802,55	R\$ 417.630,60

TOTAL MÉDIA GERAL.	R\$ 3.120.232,86
---------------------------	-------------------------

LOTE I - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO – CENTRO GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Carmo do Rio Verde	Centro Goiano	175
2	Rubiataba	Centro Goiano	231
3	São Luiz do Norte	Centro Goiano	246
4	Campo Limpo de Goiás	Centro Goiano	75
5	Damolândia	Centro Goiano	60
6	Petrolina de Goiás	Centro Goiano	73
7	Santa Rosa de Goiás	Centro Goiano	86
8	São Francisco de Goiás	Centro Goiano	126
9	Taquaral de Goiás	Centro Goiano	91

LOTE II – NORDESTE GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	4	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 49.406,02	R\$ 592.872,24
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	4	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 50.690,36	R\$ 608.284,32
3	Posto físico para prestação do serviço	4	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 15.467,80	R\$ 185.613,60
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 1.386.770,16

LOTE II - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO – NORDESTE GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA

1	Buritinópolis	Nordeste Goiano	476
2	Damianópolis	Nordeste Goiano	535
3	Guaraní de Goiás	Nordeste Goiano	563
4	Posse	Nordeste Goiano	507

LOTE III – NOROESTE GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 111.163,55	R\$ 1.333.962,54
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 114.053,31	R\$ 1.368.639,72
3	Posto físico para prestação do serviço	9	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 34.802,55	R\$ 417.630,60
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 3.120.232,86

LOTE III - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO - NOROESTE			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Aruanã	Noroeste	315
2	Faina	Noroeste	211
3	Matrinchã	Noroeste	269
4	Itaberaí	Noroeste	102
5	Guaraíta	Noroeste	182
6	Heitorai	Noroeste	139
7	Itaguari	Noroeste	105
8	Itaguaru	Noroeste	125
9	Itauçu	Noroeste	70

LOTE IV – NORTE GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 111.163,55	R\$ 1.333.962,54
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	9	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 114.053,31	R\$ 1.368.639,72
3	Posto físico para prestação do serviço	9	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 34.802,55	R\$ 417.630,60
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 3.120.232,86

LOTE IV - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO – NORTE GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Bonópolis	Norte Goiano	482
2	Campinorte	Norte Goiano	325
3	Campos Verdes	Norte Goiano	319
1	Estrela do Norte	Norte Goiano	374
2	Mara Rosa	Norte Goiano	367
3	Mozarlândia	Norte Goiano	309
4	Mundo Novo	Norte Goiano	430
5	Novo Planalto	Norte Goiano	494
6	Porangatu	Norte Goiano	407
7	Santa Tereza de Goiás	Norte Goiano	392
8	São Miguel do Araguaia	Norte Goiano	476
9	Uirapuru	Norte Goiano	361

LOTE V – OESTE GOIANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL

					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	27	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 333.490,64	R\$ 4.001.887,62
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	27	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 342.159,93	R\$ 4.105.919,16
3	Posto físico para prestação do serviço	27	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 104.407,65	R\$ 1.252.891,80
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 9.360.698,58

LOTE V - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO – OESTE GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Britânia	Oeste Goiano	337
2	Córrego do Ouro	Oeste Goiano	178
3	Fazenda Nova	Oeste Goiano	223
4	Iporá	Oeste Goiano	234
5	Israelândia	Oeste Goiano	207
6	Ivolândia	Oeste Goiano	190
7	Jaupaci	Oeste Goiano	225
8	Jussara	Oeste Goiano	232
9	Moiporá	Oeste Goiano	178
10	Novo Brasil	Oeste Goiano	204
11	Santa Fé de Goiás	Oeste Goiano	269
12	Adelândia	Oeste Goiano	108
13	Anicuns	Oeste Goiano	84
14	Aragarças	Oeste Goiano	412
15	Bom Jardim de Goiás	Oeste Goiano	373
16	Buriti de Goiás	Oeste Goiano	160
17	Campestre de Goiás	Oeste Goiano	55
18	Firminópolis	Oeste Goiano	126
19	Jandaia	Oeste Goiano	125
20	Mossamêdes	Oeste Goiano	156
21	Palestina de Goiás	Oeste Goiano	303
22	Palmeiras de Goiás	Oeste Goiano	80
23	Palminópolis	Oeste Goiano	122
24	Piranhas	Oeste Goiano	325
25	São João da Paraúna	Oeste Goiano	170
26	São Luís de Montes Belos	Oeste Goiano	135
27	Turvânia	Oeste Goiano	103

LOTE VI – RIDE NOVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	13	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 160.569,57	R\$ 1.926.834,78
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	13	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 164.743,67	R\$ 1.976.924,04
3	Posto físico para prestação do serviço	13	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 50.270,35	R\$ 603.244,20
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 4.507.003,02

LOTE VI - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO - RIDE			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Barro Alto	RIDE	249
2	Vila Propício	RIDE	229
3	Alto Paraíso de Goiás	RIDE	418
4	Alvorada do Norte	RIDE	456
5	Formosa	RIDE	282
6	Mimoso de Goiás	RIDE	267
7	Padre Bernardo	RIDE	246
8	São João d' Aliança	RIDE	350
9	Simolândia	RIDE	459
10	Abadiânia	RIDE	88
11	Águas Lindas de Goiás	RIDE	193
12	Novo Gama	RIDE	177
13	Santo Antônio do Descoberto	RIDE	175

RIDE - REGIÃO INTEGRADA DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

LOTE VII – RMG NOVA							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	7	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 86.460,54	R\$ 1.037.526,42
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	7	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 88.708,13	R\$ 1.064.497,56
3	Posto físico para prestação do serviço	7	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 27.068,65	R\$ 324.823,80
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 2.426.847,78

LOTE VII - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO - RMG			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Abadia de Goiás	RMG	24
2	Aragoiânia	RMG	38
3	Caturai	RMG	44
4	Hidrolândia	RMG	35
5	Bonfinópolis	RMG	35
6	Santo Antônio de Goiás	RMG	27
7	Senador Canedo	RMG	19

RMG - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA

LOTE VIII – SUDOESTE GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância	29	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 358.193,65	R\$ 4.298.323,74

	Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)						
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	29	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 367.505,11	R\$ 4.410.061,32
3	Posto físico para prestação do serviço	29	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 112.141,55	R\$ 1.345.698,60
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 10.054.083,66

LOTE VIII - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO SUDOESTE GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Acreúna	Sudoeste Goiano	157
2	Castelândia	Sudoeste Goiano	271
3	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	503
4	Gouvelândia	Sudoeste Goiano	311
5	Itajá	Sudoeste Goiano	420
6	Itarumã	Sudoeste Goiano	377
7	Lagoa Santa	Sudoeste Goiano	445
8	Mineiros	Sudoeste Goiano	433
9	Montividiu	Sudoeste Goiano	283
10	Perolândia	Sudoeste Goiano	420
11	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	293
12	Rio Verde	Sudoeste Goiano	231
13	Santa Helena de Goiás	Sudoeste Goiano	219
14	Santa Rita do Araguaia	Sudoeste Goiano	520
15	Serranópolis	Sudoeste Goiano	379
16	Turvelândia	Sudoeste Goiano	239
17	Anhanguera	Sudoeste Goiano	270
18	Cristianópolis	Sudoeste Goiano	94
19	Cumarí	Sudoeste Goiano	258
20	Goiandira	Sudoeste Goiano	250
21	Ipamerí	Sudoeste Goiano	202
22	Nova Aurora	Sudoeste Goiano	257
23	Orizona	Sudoeste Goiano	139
24	Ouvidor	Sudoeste Goiano	265
25	Palmelo	Sudoeste Goiano	125
26	Santa Cruz de Goiás	Sudoeste Goiano	112
27	São Miguel do Passa Quatro	Sudoeste Goiano	112
28	Urutaí	Sudoeste Goiano	167
29	Vianópolis	Sudoeste Goiano	92

LOTE IX – SUL GOIANO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO APROXIMADO DE POSTOS	QTDE APROXIMADA	UNID	MÉDIA GERAL		
					R\$ UNITÁRIO por POSTO	R\$ MENSAL	R\$ ANUAL
1	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – DIURNO (02 profissionais por posto)	20	12	mês	R\$ 12.351,51	R\$ 247.030,10	R\$ 2.964.361,20
2	Posto de Vigilância Desarmada 12x36 – NOTURNO (02 profissionais por posto)	20	12	mês	R\$ 12.672,59	R\$ 253.451,80	R\$ 3.041.421,60
3	Posto físico para prestação do serviço	20	12	mês	R\$ 3.866,95	R\$ 77.339,00	R\$ 928.068,00
TOTAL MÉDIA GERAL.							R\$ 6.933.850,80

LOTE IX - DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS POR REGIÃO – SUL GOIANO			
ITEM	CIDADES	REGIÃO GEOGRÁFICA	DIST. DE GOIÂNIA
1	Cezarina	Sul Goiano	71
2	Cromínia	Sul Goiano	88
3	Edealina	Sul Goiano	145
4	Edéia	Sul Goiano	130
5	Indiara	Sul Goiano	103
6	Mairipotaba	Sul Goiano	99
7	Porteirão	Sul Goiano	295
8	Varjão	Sul Goiano	73
9	Água Limpa	Sul Goiano	195
10	Aloândia	Sul Goiano	137
11	Bom Jesus de Goiás	Sul Goiano	207
12	Buriti Alegre	Sul Goiano	180
13	Inaciolândia	Sul Goiano	298
14	Itumbiara	Sul Goiano	211
15	Joviânia	Sul Goiano	166
16	Marzagão	Sul Goiano	195
17	Panamá	Sul Goiano	190
18	Piracanjuba	Sul Goiano	85
19	Pontalina	Sul Goiano	114
20	Rio Quente	Sul Goiano	173

2.1. Os valores incluem todos os lucros, todos os pagamentos, custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, multas, seguros, indenizações e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e dos serviços, os materiais, os serviços e o pessoal contratado, que serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa CONTRATADA;

2.2. Os valores estimados inicialmente para a contratação, corresponde aproximadamente a **130 (cento e trinta) postos** de trabalho de Vigilância Patrimonial **Desarmada**, em período diurno/noturno, distribuídos em **Goiânia, região metropolitana e cidades do interior**.

2.3. Os postos de vigilância em cada unidade terá duração aproximadamente de **30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias** após a conclusão da obra, **conforme demanda**, até que seja realizada a entrega dos imóveis aos beneficiários.

2.4. O número de cidades poderá sofrer alteração de acordo com a demanda da AGEHAB.

2.5. **Para padronização de valores na sessão do pregão eletrônico, as propostas cadastradas e os lances devem ser dados considerando o ISS (Imposto Sobre Serviço) com alíquota de 5%, independente da localização do posto de serviço. Na ocasião da contratação, o valor de cada posto será calculado de acordo com o ISS aplicado para cada município onde o serviço for prestado.**

2.6. Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores contidos, não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros à AGEHAB, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados com quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

3. PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE CUSTOS

3.1. O custo estimado foi elaborado a partir de pesquisa de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de “Precificação – Cesta de Preços”, constante dos autos.

4. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não se aplica.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em função das obras finalizadas pela AGEHAB, até a entrega definitiva aos beneficiários, há a necessidade de proteção patrimonial relativo aos imóveis construídos localizados na cidade de **Goiânia, região metropolitana e cidades do interior**, conforme levantamento realizado pela área técnica da AGEHAB. A proteção do patrimônio deverá ocorrer no período diurno/noturno na escala de 12x36 diurno e 12x36 noturno, composto por um posto em cada período.

5.2. Esta contratação visa a preservação de patrimônio público e a correta disciplina do acesso aos locais da prestação de serviço.

5.3. O serviço de vigilância insere-se nas hipóteses que autorizam a terceirização, previstas na legislação vigente. Com efeito, o presente Termo de Referência torna-se necessário para definir os técnicos de segurança e administrativos que orientarão as ações voltadas à contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada à que se refere o objeto.

5.4. Por fim, as obras finalizadas da AGEHAB estão vulneráveis a ações de vandalismo e furtos. E no sentido de preservar o patrimônio público e evitar danos ao erário da administração pública, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância para proteção patrimonial.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Conforme orientação do art. 8º, inciso I, do Decreto nº10.024/2020, consta dos autos o Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A empresa contratada terá que alocar, nos postos do contrato, profissionais com experiência no ramo de segurança patrimonial desarmada, com idoneidade moral.

7.2. Os profissionais receberão orientação quanto à segurança dos imóveis de responsabilidade da AGEHAB, a fim de cumpri-las e fazê-las cumprir quanto ao aspecto da segurança patrimonial desarmada.

7.3. Assim, cumprindo-se as exigências do contrato tanto no aspecto administrativo como técnico-operacional, atingir-se-ão os objetivos esperados.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, serão exigidos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro, bem como, requisitos de qualificação técnica .

8.2. A empresa contratada deve ter registro junto à Polícia Federal - PF, pois é deste órgão a competência de fiscalizar e regulamentar esse tipo de atividade, cujas normas principais são: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria n.º 387/06.

8.3. Os profissionais contratados deverão ser qualificados (apresentação de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas), tratarem-se de pessoas idôneas, apresentarem-se uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá e terem vínculo com a empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional mencionado deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho profissional com a empresa licitante

8.4. O vigilante deverá ter formação em curso profissional e atender as recomendações e a legislação vigente para o objeto deste Termo de Referência e possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação, correspondente a motocicleta com tempo de habitação, de no mínimo, 1 (um) ano.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço na **cidade de Goiânia, região metropolitana e cidades do interior de Goiás**, conforme item 2 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, e de acordo com a demanda, acompanhada de cronograma fornecido pela área técnica da AGEHAB;

9.2. Os serviços de vigilância desarmada e motorizada deverão ser executados, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, através de 2 (vigilantes) por turno, diurno e noturno.

9.3. O serviço consiste em realizar através de motocicleta ronda durante o período diurno e noturno, no local onde foram construídas as unidades habitacionais.

9.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar Postos de Vigilância durante a execução do serviço, sendo estes através da locação de container ou locação de casas até 400 metros do empreendimento que está sendo realizada a vigilância.

9.5. Caso o Posto de Vigilância seja um container este deverá ter medidas mínimas aproximadas de 3,20 X 2,40 m, com banheiro com lavatório e bacia sanitária, sem chuveiro, ar condicionado, tomadas, interruptores, revestimentos nas paredes, piso e forro.

9.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer água potável aos funcionários por meio de bebedouro elétrico com filtro ou bebedouro de mesa para garrafão de água, deixando sempre 2 garrafões cheios de reserva bem como fornecer copos descartáveis.

9.7. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar nos Postos de Vigilância durante a execução do objeto, um microondas, papel higiênico, papel toalha, álcool em gel, e uma mesa para refeições com cadeiras, dentre outros, de modo a oferecer condições mínimas de trabalho.

9.8. A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pela Administração, envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada.

9.9. A prestação de serviços deverá atender todas as normas e leis específicas vigentes que regem a atividade e todas as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência.

9.10. A prestação de serviços deverá ser prestada, **sob demanda**.

9.11. A **Ordem de Serviços** será emitida de forma clara e objetiva e nela deverá constar informações afetas a prestação dos serviços.

9.12. A empresa CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento de alimentação e transporte para seus empregados, visto que não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE

10. DOS PRAZOS

10.1. O período para a prestação dos serviços é de aproximadamente **30 (trinta) a 180 (cento e oitenta dias)** dias após a conclusão da obra, **conforme demanda**, até que seja realizada a entrega dos imóveis aos beneficiários.

10.2. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer após a assinatura do CONTRATO e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

10.3. Os serviços de vigilância deverão ser realizados ininterruptamente, observando-se as condições do Termo de Referência e as estabelecidas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para a realização dos mesmos.

10.4. Os horários de trabalho nos postos de serviço poderão sofrer alterações de acordo com o interesse do serviço, conveniência e oportunidade administrativa ou com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes.

11. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços será realizada, conforme demanda, nas regiões descritas no item 2, deste Termo de Referência, a saber:

- LOTE I – CENTRO GOIANO;
- LOTE II – NORDESTE GOIANO;
- LOTE III – NOROESTE;
- LOTE IV – NORTE GOIANO;
- LOTE V – OESTE GOIANO;
- LOTE VI – REGIÃO INTEGRADA DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - RIDE;
- LOTE VII – REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA – RMG;
- LOTE VIII – SUDOESTE GOIANO;
- LOTE IX – SUL GOIANO;

11.2. Os Postos de Vigilância serão o local fixo designado para apoio dos vigias diurnos/noturnos.

11.3. Os vigias deverão ficar em trânsito constantemente, dentro do perímetro dos imóveis, nas áreas externas e internas, observando o espaço com o intuito de evitar, invasões, furtos e vandalismo.

11.4. A quantidade de postos por cidade será definida pelo gestor de Contrato.

12. DO HORÁRIO DE TRABALHO

12.1. Os serviços serão realizados em regime de escala 12x36 diurno e 12x36 noturno conforme especificado acima.

12.2. O horário para prestação dos serviços de postos diurnos é das 06:00h às 18:00h, e para os noturnos, das 18:00h às 06:00h, podendo sofrer alterações.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da publicação da respectiva ata;

13.2. O contrato firmado com base na Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**;

13.3. O contrato firmado poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, observado os requisitos legais;

13.4. A Contratada fica obrigada a aceitar os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários na execução do objeto do contrato **até o limite de 25%**;

13.5. A AGEHAB, será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, com o assessoramento que considerar pertinente;

13.6. Constitui obrigação do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar a Adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta, para assinatura da respectiva ata.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato, em atenção ao art. 40, VII da Lei 13.303/16, e em observância ao disposto nos arts. 163 a 166 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, caberá a servidor devidamente qualificado e indicado por meio de Portaria.

14.2. Compete ao gestor da AGEHAB, dentre outras obrigações:

14.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

14.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

14.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;

14.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

14.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

14.2.6. Atestar o recebimento definitivo:

14.2.6.1. O atesto da execução do objeto deverá ser realizado **até 10 (dez) dias** após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

14.2.6.2. A disponibilização da nota fiscal ao setor financeiro deverá ser feita **até 5 (cinco) dias** após o atesto.

14.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB comunicando tal fato.

14.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias, mensal**, contados do Atesto e recebimento da Nota Fiscal, devendo a CONTRATADA informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura, seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento, obedecendo a seguinte dinâmica.

15.2. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

15.2.1. A data da emissão.

15.2.2. Número do CONTRATO.

15.2.3. Discriminação do objeto com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

15.2.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia / Goiás - CNPJ 01.274.240/0001-47.

15.2.6. O Banco, número da Agência e Conta-Corrente.

15.3. Caso ocorra atraso em relação ao prazo referido para pagamento, a AGEHAB será penalizada com juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados 'pro rata die', aplicados a partir da seguinte fórmula:

$$Pp=V*0,005*n/30$$

Onde:

Pp = Valor da penalidade por atraso de pagamento;

V = Valor da fatura no vencimento;

n = Quantidade de dias decorridos entre a data de vencimento ao pagamento.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada ainda, das seguintes comprovações:

15.4.1. Do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente ao mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale-transporte e vale-refeição (quando previstos na convenção coletiva);

15.4.2. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes à remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, e pagas no mês anterior ao que se refere a Nota Fiscal apresentada;

15.5. Da **regularidade fiscal**, através da apresentação de:

15.5.1. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos/Receita Federais e à Dívida Ativa da União;

15.5.2. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.5.3. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal.

15.5.4.1. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

15.5.4.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde os serviços venham a ser prestados ou executados.

15.5.4.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

15.5.4.4. - Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizarão os serviços, exceto para o município de Goiânia.

15.5.4.5. - A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

15.5.4.6. - Os municípios onde os serviços são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do Contrato.

15.5.4.7. - A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Goiânia serão realizados pela CONTRATANTE.

15.5.4.8. Eventual atraso, ausência ou inconformidade na apresentação, por parte da CONTRATADA, da fatura ou dos documentos exigidos importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo trintídio, após a regularização da situação e apresentação da nova documentação, o que não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

15.6. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.7. A retenção ou glosa do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.8. Para liberação do pagamento, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todos os itens contratuais e a regularidade fiscal da CONTRATADA.

15.9. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento de salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da CONTRATADA.

15.10. A data de emissão da ordem bancária, em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

15.11. Durante a vigência do contrato, o valor dos serviços somente poderão ser repactuados, mediante justificativas escritas e devidamente fundamentadas, tendo como base a data base da categoria (Índice de Reajuste do Salário Normativo da categoria) quer seja por decreto governamental, acordo coletivo de trabalho, dissídio, convenção coletiva de trabalho, abonos, medidas provisórias ou ainda alteração dos encargos sociais, trabalhistas, tributários ou previdenciários.

15.12. No término do contrato, será devido pela CONTRATANTE a parcela mensal calculada pro rata tempore, pelos serviços prestados.

16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. Os preços registrados em ata são fixos e irremovíveis no prazo de validade da ata.

16.2. DA REPACTUAÇÃO

16.2.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá anexar à proposta, além da planilha de formação de preços, cópia do último acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, vigente, do local da prestação de serviços, utilizando o salário base e demais benefícios previstos na CCT;

16.2.2. O contrato será repactuado, desde que, observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento a que a proposta se referir. Para o objeto em tela, será considerada como data da referência a data da última convenção coletiva – CCT de trabalho ou equivalente, vigente na data de apresentação da proposta ou da última repactuação, conforme exigido no item acima;

16.2.3. As repactuações serão procedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamente a repactuação. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros da última repactuação;

16.2.4. Para exame do pedido de repactuação são necessários a juntada aos autos do acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, com prova de registro no Ministério de Trabalho e Emprego e demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente nas propostas;

16.2.5. A repactuação deverá ser pleiteada até a respectiva subscrição de prorrogação ou encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO INERENTES À ATIVIDADE OU EXPERIÊNCIA DA EMPRESA;

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.1. O exercício da atividade de vigilância e segurança privada, é regido por legislação federal específica: Lei n.º 7.102/83 que estabelece normas para a constituição e funcionamento das empresas que exploram serviços de segurança, regulamentado pelo Decreto nº 89.056 e Portaria n.º 387/06 que estabelece normas para o exercício da atividade de segurança privada no País.

17.1.2. Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/06/83, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28/08/2006.

17.1.3. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, desde que regularizadas e aptas tecnicamente para atuar na atividade, ou seja, com competência técnica e habilitação legal.

17.1.4. Apresentar os certificados de conclusão de cursos de formação, extensão ou reciclagem dos funcionários que irão prestar os serviços, quando da apresentação destes aos postos de trabalho.

17.1.5. As empresas interessadas deverão apresentar 1 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) /expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) sua experiência **com serviços de vigilância patrimonial** aprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.2.1. A habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista devem estar em conformidade com os arts. 64 e 65 do Regulamento Interno de Licitações, contratos e Convênios da AGEHAB (Regularidade Jurídica e Fiscal).

17.2.2. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será feita pela apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima:

observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,0;

Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$$

$$SG = AT / (PC + EL)$$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;

AT = ativo total

c) se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (uma vírgula zero) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação do presente certame.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): inciso IV, do artigo 103, do Regulamento Interno De Licitações, Contratos E Convênios, da AGEHAB: *“Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Agência”*.

18.2. Pregão Eletrônico, modalidade surgida, em sede legal, com o advento da lei 10.520/2002. Seu objetivo foi o aperfeiçoamento do regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

18.3. Desta forma, o objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 e por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.

18.4. A opção por julgamento do **tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)**, se sustenta na padronização do objeto da contratação, conforme preceitua as diretrizes do art. 5º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, além do que demonstrou ser a melhor opção para o presente certame.

19. REGRAS PERTINENTES AO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A prestação de serviços que compõe o objeto do presente procedimento, serão recebidos **provisoriamente**, para verificação de conformidade. Após esta verificação, se a prestação de serviços atenderem a todos os requisitos, serão recebidos **definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

19.3. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das resultantes da Lei 13.303/2016 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

20.1.1. Executar a prestação de serviços em conformidade com especificações descritas neste Termo.

20.1.2. Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços.

20.1.4. Submeter-se à fiscalização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, através do Gestor/e ou Fiscal do Contrato, que acompanhará a prestação de serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

20.1.5. Responsabilizar por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações Cíveis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

20.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência.

20.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.9. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada, incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.10. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

20.1.11. Responsabilizar-se pela prestação de serviços no local e horário indicados pela Administração, nas datas previamente estabelecidas entre as partes.

20.1.12. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura.

20.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.14. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do inciso II, do art. 124, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

20.1.15. Fornecer ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.

20.1.16. Realizar as comunicações referentes a qualquer assunto de interesse da AGEHAB, tais como tentativas de roubo, falta de energia e outros com a CONTRATANTE sempre por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), os quais servirão como prova para todos os efeitos legais.

20.1.17. Implantar a mão de obra nos respectivos postos e nos horários fixados pela CONTRATANTE, conforme especificados no Termo de Referência, no **prazo máximo de 72 horas** corridas a partir da celebração do Contrato e/ou de acordo com o cronograma de implantação definido pelo Gestor de Contrato de cada obra, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

20.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos ou do atendimento à legislação em vigor, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, refeição, funcionários, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório;

- 20.1.19. Assegurar a prestação dos serviços contratados, mesmo em caso de greve dos transportes públicos, salvo os motivos de força maior (calamidades públicas, etc.);
- 20.1.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à União, à CONTRATANTE, ou à terceiros, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia) pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, inclusive pelos furtos e roubos que, porventura, venham a ocorrer no local dos serviços, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos. ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- 20.1.21. Efetuar o remanejamento de seus funcionários, sempre que houver necessidade, não permitindo a ausência do quantitativo necessário para atender plenamente os períodos definidos para cada posto de trabalho, de forma a não prejudicar os serviços de vigilância. Fica a cargo da empresa a forma a ser efetuada desde que forneça a escala programada para o Gestor do Contrato;
- 20.1.22. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente identificados e uniformizados (**calças, camisas, cinto, quepe ou boné, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá de identificação, cassetete e porta cassetete, apito, lanterna, explay de pimenta e rádio comunicador**), além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, sempre que necessário, atendendo todas as normas e leis específicas vigentes que regem a atividade.
- 20.1.23. Entregar os uniformes completos EPI'S aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 20.1.24. Fornecer a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação (no valor definido no dissídio coletivo da classe), suficiente para cada mês, bem assim vale-transporte também no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência para o trabalho e vice e versa, durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que antecede a utilização dos mesmos;
- 20.1.25. Outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;
- 20.1.26. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 20.1.27. Utilizar empregados habilitados e treinados, com pleno conhecimento dos serviços à serem executados, em conformidade com as determinações, normas, legislação em vigor e especificações do Termo de Referência;
- 20.1.28. Após definição do corpo funcional, repassar ao Fiscal do CONTRATO, comprovante de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 20.1.29. Promover atualização, e capacitação, submetendo, anualmente, todos os funcionários disponibilizados para a prestação dos serviços, objeto do CONTRATO, conforme especificados no Termo de Referência, à processo/s e/ou curso/s de reciclagem profissional.
- 20.1.30. Apresentar à unidade responsável pela gestão do CONTRATO, quando do início das atividades e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do CONTRATO, relação nominal constando nome completo, RG, endereço residencial e telefones dos empregados disponibilizados para a realização dos serviços, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS e a ficha dos empregados, conforme padrão da CONTRATANTE, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência, e demais documentos necessários aos trabalhos de fiscalização da CONTRATANTE, acondicionados em pasta única contendo, ainda, toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH, dentre outros;
- 20.1.31. Fornecer à CONTRATANTE, acompanhado da fatura mensal, cópias dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS e Certidões de regularidade fiscal com as fazendas Públicas: Municipal, Estadual e Federal; Relação de Empregados, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas e do pagamento de salários, gratificação natalina, férias e de todos os benefícios, tais como: vale-transporte, vale refeição, entre outros, sob pena do não atesto da fatura;
- 20.1.32. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço mesmo que por motivo justo e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a AGEHAB, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 20.1.33. Substituir por outro profissional com as mesmas qualificações, imediatamente, o empregado posto à serviço da CONTRATANTE para a realização dos serviços de vigilância que se afastar por qualquer motivo (ausência, falta, férias, licença médica, licença paternidade, etc.), devendo identificar e informar previamente o respectivo substituto em comunicação ao Gerente e Fiscal do CONTRATO, para submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE, que se dará após análise da documentação e da conferência das qualificações;

- 20.1.34. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- 20.1.35. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, ou quando estes forem considerados inadequados pela CONTRATANTE, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros vigilantes;
- 20.1.36. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 20.1.37. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. A empresa CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do CONTRATO, por escrito, bem como ao responsável pelo Posto de Serviço, qualquer anormalidade, falha ou fato relevante verificados na execução do CONTRATO, inclusive de ordem funcional, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento, para que sejam analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso, e adotadas as providências de regularização necessárias;
- 20.1.38. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individuais, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe;
- 20.1.39. Responsabilizar-se pelo controle da assiduidade e pontualidade de seus empregados e, apresentar ao Fiscal do CONTRATO relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da medição de serviços e fatura;
- 20.1.40. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual;
- 20.1.41. Permitir, com a assinatura do Contrato, à Administração da CONTRATANTE, a critério discricionário desta, a fazer o desconto nas faturas a crédito da CONTRATADA e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
- 20.1.42. Manter afixado no Posto de Serviço, em local visível, o número de telefone da Delegacia da Polícia da Circunscrição, do Corpo de Bombeiros, do Quartel da Polícia Militar da Região, dos responsáveis pela administração e outros de interesse indicados para melhor desempenho das atividades;
- 20.1.43. Repassar para todos os vigilantes que assumirem os Postos de Serviço, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 20.1.44. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos de Serviços, no mínimo, 01(uma) vez por semana, nos períodos a serem contratados, preferencialmente noturnos;
- 20.1.45. Fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, prancheta, agenda, pasta, grampeador, sacador de grampo, blocos de rascunhos, livro de ocorrências, etc.) necessário ao bom andamento dos serviços da vigilância;
- 20.1.46. Manter guardado nos Postos de Vigilância para eventuais necessidades de verificação, todos os livros, formulários utilizados ou similares, devidamente organizados;
- 20.1.47. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive, fornecer produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol quando necessário;
- 20.1.48. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências do local de serviço

20.2. Ainda, os serviços de que tratam o presente Termo de Referência compreendem a execução das atribuições do VIGILANTE a seguir discriminadas, por posto de serviço, que, também, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 20.2.1. Não se afastar de seus afazeres, ou atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; Não permanecer em grupos conversando com terceiros;
- 20.2.2. Apresentar-se no posto de trabalho 10 (dez) minutos antes da troca do turno de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho da função;
- 20.2.3. Apresentar-se no posto de trabalho devidamente limpo, barbeado, com unhas e cabelos aparados, uniformizado;
- 20.2.4. Portar sempre em lugar visível o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- 20.2.5. Evitar sujeiras dentro das recepções/ambiente de trabalho, bem como utilização ou guarda de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 20.2.6. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia/noite, comunicando imediatamente ao preposto de turno o ocorrido;
- 20.2.7. Preservar, guardar e impedir a saída de bens patrimonializados, volumes e materiais ou objetos do local sem a devida autorização;
- 20.2.8. Orientar o vigilante que irá substituí-lo, de todas as restrições existentes no posto de trabalho, anotadas em livro próprio;
- 20.2.9. Realizar as rondas durante o turno na área de sua guarda, verificando se há alguma anormalidade, mantendo a segurança, a ordem e a disciplina em todas as dependências e instalações do local de realização dos serviços;

20.2.10. Executar as rondas noturnas, conforme orientação recebida da CONTRATANTE, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades, e manutenção da tranquilidade;

20.2.11. Manter-se atento a movimentação de pessoas, usuários, empregados e outros, onde estiverem prestando os serviços e, havendo algum suspeito, abordá-lo de forma educada, bem como acompanhar e monitorar o grupo, a fim de conhecer suas intenções.

20.2.12. Garantir a segurança dos imóveis de responsabilidade da AGEHAB, localizados na cidade de Goiânia, região metropolitana e cidades do interior nos horários definidos pelo Gestor do Contrato (diurno/noturno, finais de semana e feriados), caso tenha necessidade acionar a Polícia Militar;

20.2.13. Conhecer as atribuições do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (rádios, telefone etc) colocados à sua disposição para os serviços. Manter seus equipamentos de trabalho em perfeitas condições de uso;

20.2.14. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais, avisando imediatamente o fato ocorrido à CONTRATANTE;

20.2.15. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;

20.2.16. Comunicar ao preposto, com antecedência, no menor lapso de tempo possível, as ausências ocorridas por motivo de saúde;

20.3. A Contratada disponibilizará 01 motocicletas com no mínimo 150 cilindradas, adequada ao serviço, segurada, com combustível e também realizara a manutenção deste caso seja necessária;

20.4. Todas as despesas com a manutenção, limpeza, combustível, consertos e revisões da motocicleta serão de responsabilidade da Contratada;

20.5. A Contratada está obrigada a manter o pessoal devidamente identificado através de uso de crachás com fotografia recente e uniformizados de forma condizente com os serviços executados, fornecendo-lhes uniformes em quantidade suficientes para se apresentar dentro dos padrões de eficiência recomendáveis.

20.6. Fornecer Livro de Ocorrência, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho:

20.7. A composição do uniforme individual será em tecido brim, com logo bordado ou silk, nas cores e modelo da empresa CONTRATADA, de acordo com o respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de cada categoria. Os equipamentos deverão ser fornecidos individualmente, com as respectivas certificações, quando for o caso, e dentro do prazo de validade do fabricante.

20.8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais treinados e qualificados, devidamente identificados e uniformizados (calça, camisa, cinto, coturno, quepe ou boina ou boné, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá de identificação, bastão cassetete e porta bastão cassetete, apito com cordão, splay de pimenta, lanterna LED 25.000 lumens ou superior e foco ajustável, rádio comunicador, EPIs - quando necessário). Todos os equipamentos, necessários à completa e perfeita realização dos trabalhos, inclusive os de comunicação, ainda que não mencionados no Termo de Referência, devem estar incluídos na proposta.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a prestação de serviços.

21.2. Exercer a fiscalização quanto ao fornecimento do objeto.

21.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação de serviços do objeto.

21.4. Definir, agendar o local de prestação de serviços do objeto.

21.5. Emitir o correspondente empenho ou documento equivalente, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

21.6. Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento da prestação de serviços.

21.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

21.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.10. Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a prestação de serviços efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

21.11. Antes da ordem de serviço, planejar a prestação de serviços de modo que na mesma ordem de serviço esteja incluso o maior número de demanda possível, de modo que a contratada possa se organizar da melhor forma sua logística.

21.12. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.13. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- I - Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
 - II - Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
 - III - Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades;
 - IV - Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
 - V - Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
 - VI - Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.
- 21.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 21.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.16. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 21.17. Constituem ainda obrigações da CONTRATANTE:
- A) relacionar-se com a CONTRATADA por intermédio de pessoa por ela credenciada;
 - B) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços assim que finalizar a obra;
 - C) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, concernentes ao objeto do CONTRATO.
 - D) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
 - E) Estabelecer rotinas de serviço quando necessário para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
 - F) Cumprir, fiscalizar e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
 - G) Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, fazendo anotações e registros das ocorrências relevantes, mantendo-as arquivadas em processo administrativo específico, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
 - H) Não tolerar a execução de tarefas em desacordo com as normas estabelecidas no instrumento contratual e na legislação de segurança existente;
 - I) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas ou descumprimento do contrato, através de notificações.
 - J) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou em desacordo com o CONTRATO, aplicando as penalidades cabíveis.
 - K) Exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas;
 - L) Proceder a medição dos serviços efetivamente executados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.
 - M) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
 - N) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no cronograma físico-financeiro.
 - O) Efetuar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, com base nas medições de serviços executados aprovadas pela Fiscalização, de acordo com o cronograma, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais.
 - P) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo dos serviços nos prazos e condições estipulados no CONTRATO.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Não se aplica.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Art 77, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), a CONTRATADA que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

23.1.3. Falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

23.1.5. Cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 23.2.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).
- 23.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 23.2.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 23.3. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 23.4. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.
- 23.5. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.
- 23.6. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:
- 23.6.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.
 - 23.6.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.
 - 23.6.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.
- 23.7. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:
- 23.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - 23.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 23.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.
- 23.9. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).
- 23.10. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 23.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.13. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.14. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.
- 23.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.
- 24.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
 - II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.
 - b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

- III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
 - IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
 - V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
 - VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
 - VIII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
 - IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
 - XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.
 - XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 24.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

24.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
 - III. Judicial, nos termos da legislação.
- 24.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 18.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 24.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 18.5 será de 90 (noventa) dias.
- 24.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
- I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- 24.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;
 - II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela AGEHAB;
 - III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB) a saber:
- 25.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
 - 25.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 25.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - 25.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 26.1.1.
 - 25.1.4. No caso de supressão de serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela empresa pública ou sociedade de economia mista pelos custos de aquisição regularmente comprovados e

monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

25.1.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

25.1.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

25.1.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

25.1.8. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

25.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

25.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

25.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

25.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

25.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

25.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

25.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

25.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

25.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

26 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

26.1. O Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a AGEHAB.

27. RECURSOS FINANCEIROS

27.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios e serão oportunamente especificados pelo Setor Financeiro da AGEHAB.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto deste Termo de Referência a terceiros;

29. DA RESERVA OU NÃO DE COTAS PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

29.1. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

30.1. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendados, quando da realização de atividades nas áreas, escopos dos trabalhos, quer seja, em qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

30.2. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços contratados, cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável da entrega dos bens/materiais.

31. CLÁUSULA ARBITRAL

1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. A legislação aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016; pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB; na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas aplicáveis.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da comarca de Goiânia – GO.

34. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS							
IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO			TRATAMENTO DE RISCO	
ITEM	FASES	EVENTO DE RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO (P)X(I)	RESPOSTA AO EVENTO	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO	ERRO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	FALTA DE CONHECIMENTO. FALTA DE TEMPO HÁBIL PARA ELABORAÇÃO. FALTA DE RECURSOS HUMANOS SUFICIENTES. ERRO NO PREENCHIMENTO.	POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. DESVIO DO OBJETO DO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	MÉDIO	REVISÃO MINUCIOSA DO TERMO DE REFERÊNCIA. ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	CONTRATANTE
2	PLANEJAMENTO	DIFICULDADES EM ENCONTRAR LICITANTES APTOS A REALIZAR O	AUSÊNCIA DE OFERTA NO MERCADO DEVIDO A	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DESERTO/FRACASSADO.	MÉDIO	REAVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E LANÇAMENTO DE NOVO EDITAL.	CONTRATANTE

		OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PECULIARIDADES DO SERVIÇO.				
3	GESTÃO DE CONTRATO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EIVIADA DE VÍCIO DE MÉRITO OU LEGALIDADE	MÁ FÉ OU INOBISERVÂNCIA DA PROPONENTE.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS.	BAIXO	APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO, OU VERIFICAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO CONFERINDO COM OS ORIGINAIS. CONSULTA EM SITES COM ORGÃOS OFICIAIS.	CONTRATADA
4	GESTÃO DE CONTRATO	FALHA NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	DESATENÇÃO/ FALTA DE CONHECIMENTO NO ATO DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL INDEVIDOS. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO INDEVIDO AO CONTRATO. PROCESSO INTERNO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.	BAIXO	REVISÃO MINUCIOSA DA DOCUMENTAÇÃO.	CONTRATANTE
5	GESTÃO DE CONTRATO	NÃO EXECUÇÃO DO OBJETO NO TOD OU EM PARTE.	FALTA PESSOAL, AUSÊNCIA DE RECURSOS E DEMAIS CAUSAS ASSINALADAS PELA CONTRATADA.	DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS, DESCUMPRIMENTO DE NORMAS INTERNAS.	ELEVADO	APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. POSSÍVEL RECISÃO CONTRATUAL.	CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **ANALBERGA MORAIS DA SILVA, Coordenador (a)**, em 21/07/2023, às 10:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49931722** e o código CRC **DDE91AE8**.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5056.



Referência: Processo nº 202300031001478



SEI 49931722